



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Abre créditos suplementares e aponta recursos no orçamento municipal.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:

Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 2092 - Repasse FNS para incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Dotação: 0901 10 301 0047 2092 339030 00 00 00 00 4500 R\$ 300.000,00

Dotação: 0901 10 301 0047 2092 339039 00 00 00 00 4500 R\$ 100.000,00

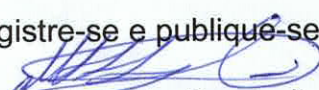
Art. 2º Serve de recurso aos créditos suplementares mencionados no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo, do Fundo Nacional da Saúde para a ação de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 17 de agosto de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

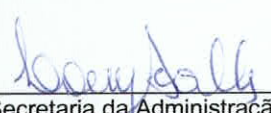

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

17/08/2022 a 31/08/2022




Secretaria da Administração